



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

ADITIVO N.º 01 – CONTRATO N.º 20180363

TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 20180363 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA GILMAR E. SPIES EIRELI – ME, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2018.

O Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 25.317.772/0001-82, com sede à Rod. Transamazônica, s/n.º, Comércio, CEP. 68.180-010, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 2803609 SSP-PA e do CPF n.º 586.519.772-04, domiciliado e residente neste município, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE** e **GILMAR E. SPIES EIRELI - ME**, com CNPJ n.º 01.353.934/0001-70, com sede à Rodovia Transamazônica, n.º 810, Bela Vista, Itaituba-PA, neste ato representada pelo Sr. Gilmar Evilacio Spies, residente e domiciliado na Rua João por Deus de Lima, n.º 81, Santo Antônio, Itaituba – PA, CEP: 68180-530, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Presencial nº 094/2018-PP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93; Cláusula Sexta do Contrato n.º 20180363.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BOMBA D'ÁGUA (DE POÇOS ARTESIANOS E AMAZÔNICO), BEBEDOUROS, FREEZERS, LIQUIDIFICADOR E FOGÕES INDUSTRIAIS DAS ESCOLAS.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com término em 23 de março de 2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo Aditivo, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 25 de novembro de 2019.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

GILMAR E. SPIES EIRELI - ME
Gilmar Evilacio Spies – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF/RG: _____

2. _____ CPF/RG: _____